



MENSAGEM Nº 018 DE 25 DE Março DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis este Projeto de Lei que “Dispõe sobre alteração do inciso I, II do artigo 2º, alínea “a” do artigo 4º da Lei 4.806 de 19 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2024”.

Preliminarmente, importante esclarecer que a presente propositura se faz em atendimento ao dispositivo no art. 165 e seguintes da Constituição Federal, que tratam da obrigatoriedade da interposição de projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, relativamente aos orçamentos, às diretrizes orçamentárias e ao plano plurianual dos entes da federação.

Importante esclarecer, também que o presente Projeto de Lei atende aos dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

Ademais, a presente propositura é interposta visando atender a uma necessidade de alteração pontual da Lei Municipal nº4.806/2023, nos incisos I e II do artigo 2º e da alínea “a” do artigo 4º da lei supracitada, com intuito de corrigir erro material nos artigos mencionados. Ainda em tempo, esclarecemos que a alteração, versa tão somente em corrigir erro material na escrita, não trazendo prejuízos a peça orçamentária e quaisquer outros.

Assim, diante do acima exposto e da grande importância a aprovação deste Projeto de Lei que corrige erro material na Lei Municipal nº4.806/2023, certo de podermos contar com o beneplácito dos Nobres Vereadores para sua aprovação por UNANIMIDADE!

Barra do Garças/MT, 25 de Março de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 018 DE 25 DE Março DE 2024.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
Livro 26 Fls. 72 Data 25/03/24
Horas 18:20
Erasme
FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre alteração do inciso I, II do artigo 2º, alínea “a” do artigo 4º da Lei 4.806 de 19 de dezembro de 2023 que “Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2.024”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, DR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município L.O.M. faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - O artigo 2º inciso I e II da Lei Municipal nº4.806 de 19 de dezembro de 2023 passa a vigora com a seguinte redação:

Artigo. 2º - (...):

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, compreende o montante de R\$ 239.479.010,71 (duzentos e trinta e nove milhões e quatrocentos e setenta e nove mil e dez reais e setenta e um centavos);

II - O Orçamento da Seguridade Social incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, quer sejam da Administração Direta, ou da Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, compreende o montante de R\$ 144.010.989,29 (cento e quarenta e quatro milhões e dez mil e novecentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º - O artigo 4º, alínea “a” da Lei Municipal nº4.806 de 19 de dezembro de 2023 passa a vigora com a seguinte redação:

Artigo. 4º (...):

...

POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - LEGISLATIVO	R\$	12.000.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$	40.637.833,10
05 - DEFESA NACIONAL		5.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

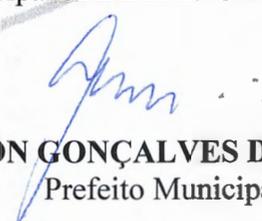
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	7.545.120,91
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	25.012.600,00
10 - SAÚDE	R\$	111.204.268,38
12 - EDUCAÇÃO	R\$	102.991.114,20
13 - CULTURA	R\$	2.603.000,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	R\$	40.000,00
15 - URBANISMO	R\$	46.776.000,00
24 - COMUNICAÇÃO	R\$	1.200.000,00
17 - SANEAMENTO	R\$	50.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$	1.301.982,80
20 - AGRICULTURA	R\$	2.640.000,00
22 - INDÚSTRIA	R\$	400.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	5.367.500,00
25 - ENERGIA	R\$	10.000.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$	3.183.950,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$	1.200.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	6.619.592,01
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	2.712.038,60
Total das Despesas por Funções de Governo	R\$	383.490.000,00

a) **POR CATEGORIA ECONÔMICA:**

Despesas Correntes	R\$	351.708.039,92
Despesas de Capital	R\$	29.069.921,48
Reserva de Contingência	R\$	2.463.038,60
Reserva do RPPS	R\$	249.000,00
Total	R\$	383.490.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 25 de março de 2.024.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal